



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 18 de março de 2026

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a adoção das providências administrativas necessárias para a aquisição de equipamentos destinados à Vigilância Sanitária Municipal, conforme resumo de especificação abaixo, visando assegurar a adequada execução das ações de fiscalização, controle sanitário e proteção da saúde pública no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR.

Especificação dos Produtos Pretendidos

Descrição do Objeto:	Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Prazo de Entrega:	15 dias.
Local de entrega:	Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES)
Fonte de Origem dos Recursos:	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; FMSE - INCENTIVO F. ESTADUAL CUSTEIO P.QUAL. A. PRIMARIA - APSUS SAUDE BUCAL E FA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizada a abertura do competente Processo Administrativo de Contratação, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, em regra, a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

Por fim, esclareço que acompanharão a presente solicitação o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais fundamentarão técnica e juridicamente a contratação pretendida.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ERONISES F DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar a necessidade de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos destinados à Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras – PR.

Considerando que, para o adequado desempenho dessas funções, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados, atualizados e tecnicamente compatíveis, capazes de assegurar eficiência nas ações de monitoramento, inspeção e controle sanitário, o presente ETP evidencia a necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das ações de fiscalização, contribuindo para a proteção da saúde pública e para o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária do Município, no âmbito das ações permanentes de vigilância em saúde, prevenção de riscos e proteção da coletividade, especialmente no que se refere ao controle sanitário-ambiental e à qualidade da água destinada ao consumo humano, em atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Verifica-se, ainda, a necessidade de recomposição e modernização do parque de equipamentos, considerando que os instrumentos atualmente disponíveis encontram-se antigos/defasados, o que compromete a eficiência das rotinas de fiscalização, inspeção e monitoramento, reduz a confiabilidade das medições em campo e eleva o risco de descontinuidade das ações e de respostas intempestivas às demandas sanitárias, com potencial impacto direto na proteção da saúde pública.

A aquisição dos equipamentos por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, atende ao princípio do planejamento e à racionalização das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11), bem como à disciplina do SRP (art. 82), por permitir contratações conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência, prevenindo desabastecimento de itens essenciais e reduzindo riscos de compras em quantitativos inadequados.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento operacional da Secretaria, assegurando suporte técnico às rotinas de inspeção, monitoramento e fiscalização sanitária, com foco na continuidade do serviço e na proteção da coletividade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os equipamentos e acessórios a serem registrados em Ata deverão observar os requisitos técnicos e funcionais indispensáveis ao uso pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo confiabilidade das medições e adequação às rotinas de fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental. Assim, os itens deverão:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto a desempenho, capacidade, faixa de medição e demais características necessárias às atividades de campo, especialmente para aferição de turbidez e cloro residual livre, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021.

b) Ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e instrumentos permanentes, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, e, para materiais de consumo e itens de reposição, garantia mínima conforme prática do fabricante e do mercado, conforme estipulado no Termo de Referência, sem vícios aparentes ou ocultos.

c) Apresentar qualidade e robustez compatíveis com uso em campo, considerando transporte, manuseio e operação em atividades externas, devendo possuir, quando aplicável, estojo/embalagem adequada para proteção e acondicionamento.

d) Ser fornecidos com manual de operação (preferencialmente em língua portuguesa), orientações de uso, manutenção e conservação, bem como certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

e) Possuir calibração/ajuste de fábrica ou indicação técnica do fabricante quanto à calibração, incluindo orientações sobre periodicidade e forma de verificação, de modo a assegurar a confiabilidade das medições, exclusivamente para os itens: medidor portátil de cloro residual livre, turbidímetro portátil e termômetro infravermelho.

f) Os itens correlatos de reposição/consumo (ex.: baterias e acessórios) deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos, dentro do prazo de validade/vida útil aplicável, garantindo continuidade das atividades.

g) O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando prazos de entrega, condições de recebimento e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios voltados às atividades da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente para fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento abrangerá equipamentos de medição e itens correlatos, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo suporte às medições em campo de turbidez e cloro residual livre, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, assegurando a eficiência e a confiabilidade das ações de vigilância e monitoramento.

Os fornecimentos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme programação e necessidade do serviço, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração proceder ao controle do recebimento e à avaliação da conformidade dos produtos, garantindo que apenas itens adequados às especificações do Termo de Referência sejam aceitos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é **de R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos)**, apurado nesta fase de planejamento (ETP) mediante pesquisa de preços realizada no momento da elaboração do presente estudo, com consolidação em planilha/memória de cálculo específica juntada ao processo, considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

A pesquisa foi realizada por meio da plataforma “Banco de Preços”, utilizada para consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas (preços já licitados por outros órgãos), cujos registros e evidências de consulta integram o processo administrativo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Ressalta-se que, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, o valor indicado possui caráter estimativo, servindo para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição dos parâmetros do procedimento licitatório, sendo que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se adjudicação pelo menor preço por item, por se tratar de bens de natureza distinta e independente, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do mercado.

O parcelamento por itens amplia a competitividade, evita restrição indevida à participação de fornecedores, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item e permite a aquisição conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo no âmbito do Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos podem ocorrer de forma gradativa e conforme demanda, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento em lote, pois poderia reduzir a concorrência e elevar os custos, sem ganho técnico proporcional para a Administração.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Conformidade técnica e operacional das ações de monitoramento: disponibilização de equipamentos adequados para medições em campo de turbidez e cloro residual livre, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, conferindo maior confiabilidade e segurança aos procedimentos de vigilância.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) Melhoria da capacidade de resposta e eficiência do serviço: incremento da capacidade operacional da Vigilância Sanitária para execução de rotinas e atendimentos de fiscalização/monitoramento, reduzindo gargalos e assegurando maior agilidade na adoção de providências sanitárias.

c) Padronização e qualidade das medições: obtenção de resultados mais consistentes, com equipamentos compatíveis com a finalidade pública e com as especificações do Termo de Referência, favorecendo rastreabilidade, comparabilidade e controle de qualidade dos registros.

) Continuidade do serviço e mitigação de desabastecimento: por se tratar de Sistema de Registro de Preços, permitir aquisições conforme demanda durante a vigência da Ata, evitando interrupções por ausência de itens essenciais e reduzindo a necessidade de compras emergenciais.

e) Maior competitividade e economicidade: adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita participação de fornecedores distintos por especialidade e contribui para contratações mais eficientes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

f) Modernização e recomposição do parque de equipamentos: substituição/atualização de instrumentos antigos ou defasados, reduzindo falhas, retrabalho e indisponibilidades, com melhora da confiabilidade das inspeções e medições em campo.

g) Redução de risco institucional e de não conformidades: fortalecimento da capacidade de demonstrar execução regular do monitoramento e das ações de vigilância, com registros mais completos e verificáveis, mitigando riscos de apontamentos por órgãos de controle e de responsabilidade sanitária.

h) Melhoria da gestão de manutenção, garantia e suporte técnico: maior previsibilidade no atendimento a demandas de suporte, substituições e acionamento de garantia/assistência técnica, com ganho de eficiência na execução e redução de tempo de inoperância dos equipamentos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A aquisição dos equipamentos é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, uma vez que tais equipamentos são essenciais para a realização de atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção sanitária e controle da qualidade da água para consumo humano. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a execução das atribuições legais do órgão e pode caracterizar risco sanitário à população.

(II) Viabilidade econômica: O parcelamento da contratação por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de condições de preço mais adequadas à Administração e amplia a participação de fornecedores, contribuindo para a economicidade e para o uso racional dos recursos públicos. A estimativa de preços foi formada com base em pesquisa de mercado, conferindo aderência aos valores praticados e confiabilidade à estimativa orçamentária.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas sanitárias aplicáveis às ações de Vigilância Sanitária, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à realização do certame.

(IV) Viabilidade sanitária: A aquisição dos equipamentos é imprescindível para o cumprimento das normas técnicas e sanitárias relacionadas às atividades de Vigilância Sanitária, em especial aquelas voltadas ao monitoramento de parâmetros sanitários e à prevenção de riscos à saúde pública, evitando prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados, obsoletos ou insuficientes.

(V) Viabilidade quanto à prioridade regional (AMOP/PR):



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 761/2026 é juridicamente possível aplicar, como tratamento favorecido, prioridade de contratação regional (AMOP/PR), desde que haja motivação formal no processo e demonstração objetiva de vantagem para a Administração, sem restrição à competitividade. A medida mostra-se compatível com o objeto (aquisição de equipamentos e materiais para a Vigilância Sanitária Municipal), pois pode reduzir tempo e custo logístico de reposição/entrega, mitigar riscos de descontinuidade das ações de fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental e facilitar acionamento de garantia/assistência técnica, quando aplicável, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa. Nos termos da LC nº 123/2006, art. 48, §3º, e conforme regulamentação local prevista na Lei Municipal nº 761/2026 poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas regionalmente (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que a opção esteja expressamente prevista no edital e devidamente motivada nos autos. Ressalta-se que a prioridade regional constitui tratamento favorecido, não impede a participação de quaisquer interessados, e sua aplicação deve observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, com justificativa e evidências anexadas ao processo.

10. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais destinados à Vigilância Sanitária Municipal, voltados ao apoio das ações de fiscalização e ao monitoramento sanitário-ambiental, inclusive em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, **(art. 20, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021)**, foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços:

a) Risco de incompatibilidade técnica do objeto fornecido com as especificações mínimas (ex.: faixa de medição, precisão, resolução, unidade de leitura, alimentação/voltagem, acessórios e condições de uso em campo). Mitigação: definir no TR especificações objetivas e verificáveis, exigir documentação técnica/manual do fabricante,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



prever checklist de conformidade no recebimento e condicionar o recebimento definitivo à comprovação de atendimento integral às especificações.

b) Risco de medições imprecisas ou inconsistentes (por baixa qualidade do equipamento, ausência de calibração/verificação ou inadequação do método). Mitigação: exigir padrões mínimos de desempenho e qualidade, orientar no TR quanto à necessidade de calibração/verificação conforme fabricante, e prever aceitação condicionada a testes/checagens operacionais no recebimento (quando aplicável).

c) Risco de atraso no fornecimento (entregas fora do prazo, impactando a continuidade das ações de fiscalização e monitoramento). Mitigação: estabelecer prazos claros para entrega a partir da Ordem de Fornecimento, prever penalidades por atraso, manter acompanhamento pela fiscalização do contrato/ARP e adotar planejamento de requisições e controle de reposição/estoque mínimo para itens de consumo.

d) Risco de fornecimento de materiais de baixa durabilidade ou não conformes (ex.: baterias com baixa vida útil, equipamentos sem proteção adequada para transporte/uso em campo, acessórios incompatíveis). Mitigação: especificar requisitos mínimos de qualidade/durabilidade, exigir garantia mínima conforme prática de mercado, permitir rejeição no recebimento quando houver não conformidade, e prever substituição imediata de itens defeituosos ou incompatíveis, sem ônus para a Administração.

e) Risco de ausência/dificuldade de assistência técnica e de acionamento da garantia. Mitigação: exigir garantia e suporte técnico, com prazos de atendimento definidos no TR, canal de comunicação do fornecedor e obrigação de reparo/substituição durante a garantia, incluindo logística de retorno/encaminhamento quando necessário.

f) Risco de falhas no recebimento e rastreabilidade documental (entregas parciais sem controle, divergência de marca/modelo, ausência de notas/manuais, dificultando responsabilização e auditoria). Mitigação: padronizar rotinas de recebimento provisório e definitivo, registrar conferências (quantitativo e qualitativo), exigir identificação do produto



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



(marca/modelo/lote quando aplicável) e manter rastreabilidade dos atos (ordens de fornecimento, notas fiscais, relatórios e termos de recebimento).

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento do objeto com qualidade, tempestividade e em conformidade com o interesse público.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 27 de fevereiro de 2026

ERONISES F DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 057/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, órgão responsável pela fiscalização, monitoramento e controle de fatores que possam representar riscos à saúde pública no Município de São José das Palmeiras – PR.

As atividades da Vigilância Sanitária envolvem, de forma rotineira, a realização de inspeções sanitárias em estabelecimentos, a verificação de condições ambientais e sanitárias, bem como o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, o que demanda a execução de procedimentos técnicos, medições e registros aptos a subsidiar decisões administrativas e providências sanitárias. Nesse contexto, destaca-se a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, reforçando a necessidade de o ente municipal dispor de meios técnicos adequados para realização do monitoramento e avaliação de parâmetros pertinentes à rotina de vigilância.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Para a adequada execução dessas atribuições, é indispensável a utilização de equipamentos específicos, portáteis e tecnicamente adequados, capazes de assegurar medições confiáveis, com condições de uso em campo, e de gerar informações consistentes para rastreabilidade, comparabilidade e controle de qualidade dos registros.

Atualmente, a unidade enfrenta limitações decorrentes da insuficiência e, sobretudo, da defasagem/obsolescência de equipamentos, que se encontram muito antigos, situação que compromete a eficiência das ações fiscalizatórias, dificulta o atendimento integral das demandas rotineiras e extraordinárias e pode elevar o risco de falhas operacionais, atrasos em providências sanitárias e inconformidades perante instâncias de controle sanitário, com potencial impacto à saúde da população.

Diante disso, a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando fortalecer a atuação da Vigilância Sanitária, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a confiabilidade das medições e promover o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Opta-se pela contratação por Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, por se tratar de demanda de natureza continuada e variável ao longo do tempo, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento de itens essenciais, evitando compras em quantitativos inadequados e mitigando a necessidade de aquisições emergenciais. Essa estratégia também favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 – JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, adota-se, para fins de tratamento favorecido, a prioridade de contratação local/regional, sendo o âmbito regional delimitado, para este certame, como o conjunto de municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



mediante motivação expressa nos autos quanto aos parâmetros utilizados para a delimitação da região e à demonstração de vantagem para a Administração.

A previsão da prioridade local/regional fundamenta-se na necessidade de entrega em prazo reduzido, reposição tempestiva e mitigação de riscos logísticos inerentes à execução do objeto, especialmente em razão das especificidades dos itens (ex.: baterias, medidor portátil de cloro residual livre, turbidímetro portátil, termômetros e correlatos), destinados ao suporte das ações de fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental.

A aplicação da prioridade local/regional mostra-se pertinente por:

- (I) reduzir custos logísticos e tempo de entrega/reposição, favorecendo a continuidade das ações;
- (II) diminuir riscos de desabastecimento e atrasos na reposição de itens essenciais;
- (III) facilitar a fiscalização e a responsabilização do fornecedor, inclusive quanto a suporte técnico, garantia e substituições, quando aplicável.

Nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e devidamente motivado no processo.

Ressalta-se que a prioridade local/regional constitui tratamento favorecido e não restringe a participação de interessados, devendo sua aplicação observar a motivação constante dos autos, a demonstração de vantagem para a Administração e os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, de modo a assegurar a adequada avaliação das características técnicas distintas dos equipamentos e acessórios a serem adquiridos, permitindo a comparação objetiva das propostas e evitando a concentração indevida do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA 6F22 9V CARGA DE ALTA RESISTENCIA Modelo: 6f22 – Alcalina. Capacidade Nominal: 500 MAH - Tensão Nominal: 9 V Dimensões aprox.: altura(4,8cm), largura(2,6cm), espessura/profundidade(1,7cm). Formato retangular com bordas arredondadas, peso aprox. 36g á 44g.CATMAT: 415844	UN.	20	R\$ 12,33	R\$ 244,60
02	MEDIDOR DE CLORO PORTATIL 9V Método de Medição: Colorimétrico DPD. Faixa de Medição: Geralmente 0.00 a 3.50 ppm ou 0.00 a 5.00 mg/L (ou ppm). Resolução: 0.01 ppm. Exatidão: Aproximadamente $\pm$ (0.05 ppm + 3% da leitura) ou $\pm$ 5% da faixa. Fonte de Luz: LED de 520 nm a 620 nm. Volume da Amostra (Cubeta): Geralmente 10 ml. Temperatura de Operação: 0 a 50°C (especialmente 15-35°C para maior precisão). Alimentação: Pilhas (geralmente 3x AAA ou 1x 9V). Desligamento Automático: Presente em modelos portáteis. Dimensões aprox. 1 cm a 18 cm de comprimento total). CATMAT: 247827	UN.	03	R\$ 2.552,13	R\$7.656,39
03	TURBIDIMETRO (PORTATIL) Alimentação por bateria interna recarregável + carregador bivolt (110/220V) Menu -Português (BR); Tipo - Portátil; Aplicação - Medidor de Turbidez em água; Seleção - Automática das escalas de trabalho; Resposta de leitura - 2 segundos; Detectores - Fotovoltaicos de silício dispostos a 90° e 180°;Fonte de luz - LED alta intensidade 2600K; Alimentação - Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria; Acessórios que acompanham - 01 cubeta 25 ml; Set de padrões prontos com os valores 0,1 NTU; 1 NTU; 10 NTU; 100 NTU; 1000 NTU; Maleta para transporte; Manual de instruções; Eliminador/carregador de bateria; Comunicação - Opcional saída RS-232 com cabo serial. Dimensões do aparelho (HxLxP) - 205 mm X	UN.	03	R\$5.168,08	R\$15.504,24



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	105 mm X 40 mm Peso - 0,4 kg Opcionais - Módulo para leituras em outras unidades de medição de turbidez (EBC); Cabo de leitura de comunicação RS-232.;CATMAT: 486080				
04	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO com mira laser. Faixa de Medição: -50°C a 300°C (pode variar até 380°C/400°C dependendo do modelo exato, como o ST-300 ou GM-300). Tecnologia: Medição por infravermelho sem contato, garantindo segurança em superfícies quentes ou de difícil acesso. Precisão: Aproximadamente +/- 2°C (ou 1,5% a 2% da leitura). Alimentação: Pilhas (AAA). Material: Corpo em plástico, com visor digital, frequentemente utilizado para refrigeração, motores e culinária. Funcionalidades: Mira laser para precisão, desligamento automático e, em muitos modelos, visor iluminado. CATMAT: 472832	UN.	03	R\$500,67	R\$1.502,01
05	CAIXA TÉRMICA C/ RODAS E TERMÔMETRO 56,7 LITROS Capacidade: 56,7 litros ou 60 Quarts. Isolamento: Espuma de poliuretano (PU) de alta densidade para conservação térmica prolongada. Termômetro Digital: Medição de temperatura interna com função de máxima e mínima. Mobilidade: Equipada com rodas extra dimensionadas e alça telescópica de 2 ou 3 estágios. Estrutura: Alças laterais embutidas e tampa articulada, muitas vezes com porta-copos integrados. CATMAT: 469580	UN.	03	R\$634,93	R\$1.904,79
06	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL Faixa de Temperatura: 0 °C a +50 °C (Interna). Faixa de Umidade: 10% a 95% UR (alguns modelos iniciam em 15% ou 20%). Resolução: 0,1 °C para temperatura e 1% para umidade. Exatidão: Geralmente ±1 °C para temperatura e ±5% para umidade relativa.CATMAT: 442791	UN.	10	R\$85,27	R\$852,70
07	CREME PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR, FATOR 30 FPS 120ML Fator de Proteção (FPS): 30 (mínimo recomendado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia). Proteção UVA: Superior a 1/3 do valor do UVB, conforme exigência da Anvisa. Ativo Repelente: Geralmente utiliza DEET (com duração média de 2 a 4 horas) ou Icaridina (mais duradouro, até 10 horas). Resistência: A maioria das formulações profissionais oferece resistência	UN.	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	à água e ao suor por pelo menos 2 horas. CATMAT: 412781				
VALOR TOTAL		R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).			

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES).

6 – DOS PRAZOS

a) Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e mediante justificativa formal da Administração.

b) Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

c) Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

d) Prazo para substituição/correção: Verificada desconformidade/defeito e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição ou correção do item em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria Nº 010/2026 e a fiscalização da Ata ficará a cargo do servidor **Sra. VANESSA MOSCARD LERSCH FRIEDRICH**, e a secretaria deverá solicitar os materiais, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);

b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e disponibilidade orçamentária;

c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega).

d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo do Centro de Saúde;

e) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, compatibilidade com o item solicitado e requisitos sanitários aplicáveis), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);

g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;

h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os equipamentos destinados à Vigilância Sanitária rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);

b) Entregar equipamentos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, com embalagens íntegras e lacradas, devidamente identificadas, quando aplicável, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade física e funcional dos equipamentos;

c) Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;

d) Garantir que os equipamentos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



entrega de equipamento com defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou sem a devida conformidade técnica;

e) Garantir assistência técnica e atendimento de garantia, quando aplicável, com reparo ou substituição do item durante o período de garantia aplicável ao item, observado o mínimo legal, e as garantias específicas previstas na tabela do Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos pela Administração, observadas as condições do fabricante e do Edital/ARP.

f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;

g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;

h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante ou laudos, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos;

j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de equipamentos inadequados ou irregulares, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



qualidade compatível com o uso nas atividades da Vigilância Sanitária e nos serviços de saúde pública.

10– DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE mediante transferência bancária, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a devida conferência e atesto da fiscalização quanto à conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado entre **os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos**, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais, inclusive a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente regular.

Eventuais atrasos no pagamento somente ocorrerão por motivo de força maior, caso fortuito ou pendências atribuíveis à CONTRATADA, não cabendo, nessa hipótese, qualquer atualização, multa ou indenização.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências administrativas, fiscais ou contratuais, bem como à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incentivando a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento e acondicionamento até a utilização e descarte, quando aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A Contratada deverá, quando aplicável:

a) Observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos públicos.

b) Fornecer produtos novos, em condições adequadas de uso, priorizando itens com maior durabilidade, eficiência e segurança operacional, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, a fim de reduzir substituições frequentes, desperdícios e geração de resíduos.

c) Utilizar embalagens adequadas para proteger os equipamentos durante transporte e armazenamento e, quando aplicável, orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos e itens substituídos, observando a legislação pertinente.

d) Sempre que houver substituição de itens em garantia ou correção de fornecimentos em desconformidade, recolher o produto substituído e proceder à destinação final adequada, quando cabível, minimizando impactos ambientais.

e) Disponibilizar, quando aplicável, manual/orientações de uso e conservação, de modo a incentivar a correta operação e prolongar a vida útil, contribuindo para a sustentabilidade do ciclo de utilização dos bens.

f) Reconhecer que o cumprimento das condições de sustentabilidade poderá ser verificado no recebimento e durante a execução das ordens de fornecimento, podendo a Administração recusar itens que não atendam às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotação					
Exercício da despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	06.002.10.305.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2026	2760	06.002.10.305.0007.2037	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2761	06.002.10.305.0007.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotação de preços foram obtidos por meio da plataforma “Banco de Preços”, utilizada como fonte de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços previstos no Decreto Municipal nº 054/2023 e com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, no que couber, para fins de estimativa do valor da contratação.

ERONISES F DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

São José das Palmeiras – PR, 18 de março de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES F DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

São José das Palmeiras/PR, 19 de março de 2026



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados à fiscalização, inspeção e ao monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 26 de março de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n. ° 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Atenciosamente,

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotação					
Exercício da despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	06.002.10.305.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	06.002.10.305.0007.2037	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2761	06.002.10.305.0007.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 27 de março de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

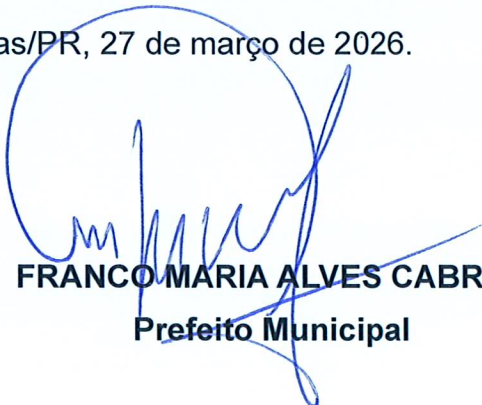


AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 019/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 011/2026**, para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 27 de março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 11/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados à fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 11/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados à fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano,

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno